

# VOTOS DO 1.º CONGRESSO NACIONAL DA J. U. C.

Além dos princípios gerais e dos votos finais, de que sobressai o pedido de uma Universidade Católica em Portugal, o Primeiro Congresso Nacional da Juventude Universitária Católica formulou as seguintes orientações e votos:

1— A instituição de um grupo de disciplinas culturais, intelectual e moralmente formativas, comuns às várias Faculdades, entre as quais a Filosofia ocupa o primeiro lugar, é condição necessária para a realização dos fins da Universidade. 2— Não há inconveniente mas vantagem, em reduzir a chamada cultura geral científica, suprimindo certas cadeiras, cujo papel no respectivo plano de curso é discutível, em favor da criação de autênticas cadeiras de cultura. 3— Em cada Escola Superior devem existir estudos ou cadeiras de síntese em especial nos anos mais adiantados dos vários cursos. 4— Constitui obrigação de cada professor universitário empenhar-se na formação cultural dos seus alunos; para isso cumpre-lhe atender com cuidado especial aos capítulos da sua matéria com maiores implicações culturais (designadamente a História, a Metodologia e a Filosofia de cada ciência) orientando nesse sentido os programas, bibliografias, lições e conversas com os estudantes, bem como as provas que a estes exige. 5— A criação nas diversas Faculdades de pequenos cursos da respectiva especialidade sobre temas de ressonância cultural e abordados a partir de ângulos de visão com feição vincadamente formativa, cursos que seriam frequentados pelos estudantes mais adiantados das restantes Escolas Superiores, poderia constituir elemento decisivo para a modificação do panorama cultural do universitário português. 6— Não podem conseguir-se por completo os fins de educação universitária

(Continua na pág. 2)

O Apostolado  
(9-5-53)



O Apostolado - 9-5-53

# Votos do 1.º Congresso da J. U. C.

(Conclusão da 1.ª página)

sem que os estudantes desempenhem um papel essencialmente activo, quer através de um contínuo esforço de aperfeiçoamento pessoal, quer através de realizações comunitárias. 7— A Universidade não pode ficar indiferente perante os prejuízos que à cultura dos estudantes ocasiona actualmente o ensino secundário, cabendo-lhe desenvolver os estudos pedagógicos e cuidar da selecção e preparação dos professores do mesmo ensino. 8— Toda a actividade cultural universitária só adquire valor autenticamente humano quando se integra numa concepção cristã do Mundo e do Homem. Compete aos católicos dar às Universidades neutras o sentido cristão que lhes falta e criar as condições que tornam possível o abandono definitivo da sua neutralidade. 9— O problema da orientação profissional pre-universitária é de interesse primordial para a Universidade, a qual deve colaborar estreitamente com as escolas de grau médio e os institutos de orientação profissional na sua resolução. Compete em especial às organizações universitárias de estudantes procurar tornar conhecidas dos alunos do ensino médio as condições em que se desenvolve o ensino superior. 10— Pode dizer-se que existe problema de orientação profissional enquanto o universitário não escolheu a sua carreira definitiva. Dentro da Universidade, cumpre essencialmente aos professores orientar os discípulos para os cursos e para as actividades que reconhecem ser-lhes mais adequadas. Depois de concluído o curso, o universitário deveria poder contar com o auxílio de instituições que, estabelecendo a ligação entre a Profissão e a Escola, facilitassem a colocação dos diplomados e permitissem às várias actividades profissionais encontrar os melhores valores. 11— O ensino especificamente profissional, embora supondo no estudante o desenvolvimento intelectual que lhe vem do contacto com os métodos e as técnicas da investigação, deve procurar extrair da Ciência apenas as bases teóricas indispensáveis a uma sólida preparação para o exercício das profissões. 12— É indispensável aproximar estreitamente o ensino universitário das exigências reais da profissão. Importa sobretudo, sem desprezo doutras medidas oportunas, generalizar e aperfeiçoar o regime dos estágios, procurando que estes representem uma efectiva inserção na vida profissional sem aliás perder o carácter de elemento integrante do próprio curso. Isto exige a colaboração de professores, que sendo simultaneamente bons pedagogos e especialistas experimentados no ramo em que se

faz o estágio, possam orientar os tirocinantes e acompanhar de perto a evolução dos seus trabalhos. 13— Devem estudar-se em todas as Escolas Superiores os problemas relativos à Deontologia e às Responsabilidades Sociais das respectivas profissões. 14— A Universidade deve procurar despertar vocações científicas, em ordem à formação de um escol de investigadores e ao desenvolvimento da Ciência. Preconiza-se, como instrumento adequado, a adopção do seminário de estudos, cujo desenvolvimento se deve favorecer nomeadamente possibilitando aos alunos com manifesta vocação de investigadores a equivalência entre o trabalho nos seminários e a frequência de certas cadeiras do quadro normal do curso. 15— A semelhança do que se tem feito noutros países com óptimos resultados, sugere-se a criação entre nós de um Organismo que, em íntima colaboração com a Universidade promova amplamente a investigação científica em Portugal. 16— Dado que o fulcro da vida universitária não é o ensino mas a aprendizagem, uma boa orientação pedagógica deve centrar-se no aluno; daí a necessidade: de personalizar os cursos, dando aos alunos, convenientemente orientados, uma certa liberdade na conformação dos seus estudos, com a faculdade de escolher, onde isso for possível, as matérias que, agregadas ao núcleo das disciplinas obrigatórias, constituirão o seu curso pessoal; e de permitir que os alunos colaborem nas decisões que directamente afectam os seus interesses escolares, designadamente quanto à elaboração de horários, pautas de exames, regulamentos dos serviços etc. 17— Reconhece-se a necessidade do exame de admissão, indispensável para seleccionar os candidatos à Universidade. Importa, porém, que, de mera verificação de escolaridade, ele se transforme em elemento que permita aferir com segurança a vocação universitária dos candidatos. 18— É insuficiente o ensino baseado quase exclusivamente em preleções magistrais. Urge um sério esforço destinado a renovar os métodos do ensino universitário, pela estruturação em novos moldes das aulas teóricas e práticas, de modo a conseguir-se um contacto frequente e proveitoso entre professores e alunos. 19— A Universidade deve ser acessível a todos os jovens com aptidões para cursar o ensino superior, independentemente das suas disponibilidades financeiras. O meio normal de realizar este objectivo é a atribuição de bolsas e outros subsídios a estudantes. 20— O regime das bolsas universitárias deve obedecer aos seguintes princípios: adequação do valor das bolsas às condições económicas individuais, tais como despesas com alojamento, alimentação e transporte entre a localidade de origem e a cidade onde os estudantes frequentam os seus cursos; revisão periódica do seu número, o qual deve, desde já, ser aumentado. 21— Como a situação económica do país não permite aumentar de modo suficiente o número de bolsas oficiais, deve esse regime ser completado por outras medidas, entre as quais se destaca e recomenda a concessão de empréstimos reembolsáveis aos alunos mais necessitados e com um mínimo de aproveitamento escolar.